



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

CONTRATO Nº 173/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISIVA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA
INSTITUCIONAL, CONFORME P.I ANEXA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **RÁDIO E TV UMBU LTDA**, inscrição no CNPJ nº 89.294.565/0001-32, situada na Rua Princesa Isabel, s/n, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MILANO PERSIGO**, brasileiro, casado, executivo comercial, portador do CPF nº 010.903.910-64 e RG nº 1061460638 SJS/RS, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90160-180 e pelo Sr. **AURÉLIO LEMOS CLASEN**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do CPF nº 690.918.700-87, com endereço profissional na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90160-180, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa televisiva para a prestação de serviços de veiculação de mídia institucional, conforme P.I anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

2. Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0606 13 392 0074 2100 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 096/2022, Dispensa de Licitação nº 065/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 15 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO MILANO PERSIGO
RÁDIO E TV UMBU LTDA
CONTRATADA

AURÉLIO LEMOS CLASEN
RÁDIO E TV UMBU LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72